



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 392/2013

Data: 10/05/13

Ass.

gj 13:30

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 6 DE MAIO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÉA-RS	
APROVADO	DATA 10/06/2013
Votação:	
Presidente	Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários, (curso superior de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados) e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de Casca, Guaporé e Passo Fundo.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo se restringe a dois meses de cada ano letivo, sendo repassados nos meses de Junho e outubro de cada ano.

§ 2º O valor da subvenção será de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 13,00 (treze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência da subvenção.

§ 3º Os repasses serão efetuados diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes beneficiados regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos estudantes a elas vinculados, bem como comprovante de endereço residencial atualizado, relação nominal de todos os estudantes a serem beneficiados, com o respectivo curso e quantidade de dias de frequência de cada estudante.

Art. 3º As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até trinta dias, a contar da data de cada repasse, com recibo nominal de cada estudante, e respectiva assinatura, sob pena de suspensão dos próximos benefícios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.364.0086.2059 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.363.0086.2249 Incentivo a Estudantes de ensino profissionalizante
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 19212033
Data: 10/05/13
Ass. Sil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2935, de 11 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de maio de 2013, 52º de Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 06/05/2013
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 1921/2013

Data: 10/05/13

Ass.

jl

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 6 DE MAIO DE 2013.

EXPOSIÇÃO MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências

De acordo com o disposto no Projeto, o Município repassará subvenção no valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 13,00 (treze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo, e o repassado será em dois meses no ano, ou seja nos meses de junho e outubro de cada ano.

O Poder Executivo Municipal, solidário com os estudantes que necessitam se deslocar para outros municípios para estudar, propõe-se alteração da lei nº 2935 de 11 de abril de 2012.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, o qual solicitamos a tramitação em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 6 de maio de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



Secretaria Municipal de
Educação
Serafina Corrêa - RS

Memo n.º 137/2013

Serafina Corrêa, 06 de maio de 2013.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de criação de legislação

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar a criação de legislação que autorize o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários (cursos superiores de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados), e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam Estabelecimentos de Ensino nos municípios de Casca, Guaporé e Passo Fundo.

A lei deverá contemplar dois repasses, um no primeiro semestre, no mês de junho, e outro no segundo semestre, no mês de outubro.

O valor da subvenção será de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 13,00 (treze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência da subvenção.

Na nova legislação, pode-se manter o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.935, de 11 de abril de 2012, que regulamentou o repasse às Associações no ano de 2012.

As Associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de cada repasse, com recibo nominal a cada estudante e respectiva assinatura do mesmo, sob pena de suspensão do próximo benefício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 15212023

Data: 10 / 05 / 13

Ass. _____

sel

Atenciosamente,

M. Rech
MORGANA ÁUREA RECH

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Redigido por: Jennyfer R. Z. Scheffer

Data: 06 de maio de 2013

Recebido:

Data: